

Relatório de Pesquisa de Preços

Art. 5º da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº: 86/2025

Dispensa nº: 66/2025

Item único

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Serviço de buffet para a Solenidade de inauguração do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC). • <u>Data do Evento</u>: 11/12/2025 • <u>Horário de início previsto</u>: 19:00 (Dezenove) horas • <u>Local do Evento</u>: Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - R. Ângelo Perilo, nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata-MG. DESCRIÇÃO DO “BUFFET”: • Salgados simples fritos - 2 (dois) tipos (Coxinha e Pastel de Carne): 850 (oitocentos e cinquenta) unidades; • Salgados simples assados - 2 (dois) tipos (Empada e outro a escolha do fornecedor): 850 (oitocentos e cinquenta) unidades; • Bombom simples - 2 (dois) sabores: 280 (duzentas) unidades; Os bombons devem ser disponibilizados em pacotes de plásticos para serem entregues como lembrancinhas aos convidados (2 bombons em 1 saco plástico) • Refrigerante - 2 (dois) tipos, sendo um de sabor “cola” e um de sabor “guaraná”: 25 (vinte) unidades de 2 (dois) litros; • Suco artificial (de caixa): 8 (seis) unidades;	1	Serviço

- Uva sem semente (ornamentação e consumo): 5 (cinco) cachos;
- Maçã comum (ornamentação e consumo): 25 (vinte e cinco) unidades;
- Jarra de vidro para servir: 6 (duas) unidades;
- Taça de vidro: 120 (cento e vinte) unidades;
- Porta-guardanapos: 4 (quatro) unidades;
- Toalha para ornamentação de 4 mesas (4 mesas de 1,40 x 0,55 metros). As cores ficarão à escolha do contratado e as mesas serão disponibilizadas pela câmara.
- Garçom: 3 (três) pessoas. No final do evento, um garçom deve ficar distribuindo as lembrancinhas com os bombons aos convidados.

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso I	Contratações anteriores da própria órgão	CONTRATAÇÃO ANTERIOR PRC 08/2025	R\$ 3.200,00	
Inciso II	Pesquisa direta com fornecedor	DIVINA GULA LTDA – CNPJ: 01.165.866/0001-15	R\$ 4.890,00	
Inciso II	Pesquisa direta com fornecedor	CLEONICE BUFFET - CNPJ: 36.311.141/0001-72	R\$ 3.860,00	
Inciso III	Contratação de outros órgãos públicos	CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ES DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025	R\$ 3.860,00	
Inciso III	Contratação de outros órgãos públicos	CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2024	R\$ 5.203,60	
Inciso III	Contratação de outros órgãos públicos	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE DISPENSA Nº 06/2025	R\$ 5.038,00	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
DIVINA GULA – CNPJ: 01.165.866/0001-15	R\$ 4.890,00	R\$ 4.229,52	116%	Normal
CLEONICE BUFFET - CNPJ: 36.311.141/0001-72	R\$ 3.846,00	R\$ 4.438,32	87%	Normal
CONTRATAÇÃO ANTERIOR PRC 08/2025	R\$ 3.200,00	R\$ 4.567,52	70%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ES DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025	R\$ 3.860,00	R\$ 4.435,52	87%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2024	R\$ 5.203,60	R\$ 4.166,80	125%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE DISPENSA Nº 06/2025	R\$ 5.038,00	R\$ 4.199,92	120%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, nenhum dos preços foram considerados excessivamente elevados, sendo mantidos da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
DIVINA GULA – CNPJ: 01.165.866/0001-15	R\$ 4.890,00	R\$ 4.229,52	116%	Normal
CLEONICE BUFFET - CNPJ: 36.311.141/0001-72	R\$ 3.846,00	R\$ 4.438,32	87%	Normal
CONTRATAÇÃO ANTERIOR PRC 08/2025	R\$ 3.200,00	R\$ 4.567,52	70%	Inexequível
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ES DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025	R\$ 3.860,00	R\$ 4.435,52	87%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2024	R\$ 5.203,60	R\$ 4.166,80	125%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE DISPENSA Nº 06/2025	R\$ 5.038,00	R\$ 4.199,92	120%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, a CONTRATAÇÃO ANTERIOR PRC 08/2025 foi considerada como inexequível pelos cálculos, no entanto será mantida na cesta, tendo em vista que é uma contratação do Câmara de Lagoa da Prata do ano corrente e também que demonstra ser um valor real praticado pelo mercado local.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
DIVINA GULA – CNPJ: 01.165.866/0001-15	R\$ 4.890,00
CLEONICE BUFFET - CNPJ: 36.311.141/0001-72	R\$ 3.846,00
CONTRATAÇÃO ANTERIOR PRC 08/2025	R\$ 3.200,00
CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ES DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025	R\$ 3.860,00
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2024	R\$ 5.203,60
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE	R\$ 5.038,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 4.339,60	742,69	17%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 4.339,60

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para a o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.

- Valor Estimado Unitário: R\$ 4.336,60
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 1 (uma) Unidade
- **Valor Estimado Total: R\$ 4.336,60 (Quatro mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**

Valor estimado global da Contratação

Como se pode concluir, vide as informações e memórias de cálculo apresentados acima, o valor estimado global desta Contratação é **R\$ 4.336,60 (Quatro mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**.

Controle do Fracionamento de Despesa

Nos termos do Art. 75, inciso II e § 1º, da “Lei Nacional nº 14.133/2021”, bem como nos termos da Portaria nº 61/2023 desta Casa de Leis, segue abaixo análise dos valores já homologados, através de Dispensas de Licitação por valor, ao longo do corrente Exercício Financeiro e de acordo com a Especialidade – classificada a nível de Item de Contratação:

Item	Especialidade	Valor Estimado total do Item
único	Serviço de buffet	R\$ 4.336,60

Especialidade	Homologado até o momento (Exercício Financeiro atual)	Total desta Contratação (nesta Especialidade)	Limite da Dispensa por Valor (Art. 75, II – Lei 14.133/2021)	Restante (Limite – Homologado – Esta Contratação)
Serviço de buffet	R\$ 6.330,00	R\$ 4.336,60	R\$ 62.725,59	R\$ R\$ 52.055,99

Conforme se depreende das análises acima, o valor por Especialidade – que ainda poderá ser contratado e homologado no Exercício Financeiro atual, incluindo esta Contratação – será suficiente para custear mais esta Dispensa de Licitação por valor.

Esta pesquisa de preços finalizou-se em **17/11/2025**.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2025.

MATEUS ALEXANDRE
MACHADO
OLIVEIRA:093859346
35

Assinado de forma digital
por MATEUS ALEXANDRE
MACHADO
OLIVEIRA:09385934635
Dados: 2025.11.17 15:42:55
-03'00'

*Agente público responsável
pela Pesquisa de Preços*

DANIEL
MATEUS DE
SOUZA:093761
15651

Assinado de forma
digital por DANIEL
MATEUS DE
SOUZA:09376115651
Dados: 2025.11.17
17:27:31 -03'00'

*Ratificação da Pesquisa de Preços e do
Valor Estimado da Contratação pela
Controladoria Interna (Art. 21 da
Portaria nº 7/2024)*



Rua Mário Mendes, 135 - centro lagoa da Prata-MG

37 99191-7862

CNPJ:01.165.866/0001-15

ISCRICÃO ESTADUAL: 372.967.880.00-62

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE LP
Endereço:
Contato:
Data do Evento: 11 12 2025
Evento: COQUETEL DE INAUGURAÇÃO SALA CAC
Serviço: MESA COM SALGADOS E FRUTAS
Local: CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA P
Horário: 19H

SALGADOS:1700 UNIDADES

450 COXINHA DE FRANGO

400 PASTEL DE PIPOQUINHA DE CARNE

450 EMPADINHA

400 QUICHE DE ABACAXI

(Todos os salgados deverão ser dispostos em bandejas ou travessas prontos para servir)

200 BOMBOM DE COCO

200 BOMBOM DE AMEIXA COM DOCE DE LEITE

(os doces devem ser embalados em plástico para ser entregue como lembrancinhas/ contendo 2 unidades em cada)

Bebidas

13 x 2 LITROS DE REFRIGERANTES COCA COLA NORMAL E ZERO

12X 2 LITROS DE REFRIGERANTE GUARANÁ NORMAL E ZERO

08 LITROS DE SUCO DE FRUTA SABOR UVA

FRUTAS PARA ORNAMENTAÇÃO E CONSUMO:

UVAS (5 BANDEJAS) 2,5KGS

MAÇAS 25 UNIDADES + - 6 KILOS

UTENSÍLIOS E SERVIÇO:

06 JARRAS DE VIDRO

120 TAÇAS DE VIDRO

04 PORTA GUARDANAPOS

04 GUADANAPOS

04 TOALHAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE 04 MESAS

SERVIÇO DE 03 GARÇONS

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$4.890,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 03 DIAS

Atenciosamente,

Solange Barbosa

tudo bem?

12:49 *M*

[illegible]

tem com você fazer um orçamento para mim. O seu orçamento fará parte dos autos do processo na parte de pesquisa de preço do mercado. Depois, em outro momento, será a parte de envio de propostas na qual você estará na fase de competição. Nessa fase ganha o menor valor

12:49:30

Se puder nos enviar ainda hoje, por favor

12:49 //

Boa tarde

13:15

Vamos fazer e enviamos!

13:15

1 mensagem não lida

Você

 Imagem

3.846,00

15:09



Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9548/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, **EDUARDO ALVES MUQUY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico nº **0XX/2025** exarado pela Assessora Jurídica desta Casa de Leis, **AUTORIZO a Dispensa de Licitação Física nº 001/2025**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE: www.camaraecoporanga.es.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e Ornamentação destinado à realização de Sessão Solene de Inauguração da Sessão Legislativa Anual – Exercício 2025 – Legislatura 2025/2028.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação em razão do valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 3.860,00 (Três mil, oitocentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços coletados para a realização da cesta de preços estão plenamente alinhados com os praticados, conforme comprovações juntadas no processo administrativo pela Coordenadora Administrativa desta Casa de Leis, em conformidade com o que dispõe o Art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, cumprindo as exigências da Instrução Normativa nº 065 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ecoporanga/ES, 23 de Janeiro de 2025


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

(PROCESSO CME/ES Nº 9548/2025)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e Ornamentação destinado à realização de Sessão Solene de Inauguração da Sessão Legislativa Anual – Exercício 2025 – Legislatura 2025/2028.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais)

DATA LIMITE E HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 27/01/2025 às 08:00 horas

Até 29/01/2025 às 09:00 horas

Endereço eletrônico para envio: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br

Endereço para entrega via Protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:

Dia 29/01/2025 às 09:30 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

EDUARDO ALVES
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES
MUQUY:09719230789
Dados: 2025.01.23 14:44:17 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025 (Processo CME/ES n.º 9548/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, realizará Dispensa na modalidade Física, com critério de julgamento **menor preço global do lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Legislativo nº 107, de 19 de novembro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

DATA LIMITE E HORÁRIO DE RECEBIMENTO (ENVIO/ENTREGA) DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DISPENSA FÍSICA:	De 27/01/2025 às 08:00 horas Até 29/01/2025 às 09:00 horas
FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:	Endereço eletrônico para envio: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br Endereço para entrega via protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000.
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:	Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DOCUMENTAÇÕES:	Dia 29/01/2025 às 09:30 horas
ID:	2025.025L0200001.09.0001

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e Ornamentação destinado à realização de Sessão Solene de Inauguração da Sessão Legislativa Anual – Exercício 2025 – Legislatura 2025/2028.

1.2. A dispensa é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte qualificadas na forma da Lei.

1.3. O Contrato será substituído por Nota de Empenho.

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
MUQUY;09
719230789
2025.01.23
14:44:54 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

1.4. A contratação será realizada por LOTE ÚNICO, COMPOSTO PELO AGRUPAMENTO DE 7 (SETE) ITENS conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeiras (Plástico)	UN	20	R\$3,00	R\$ 60,00
02	Capas longas branca c/ laço	UN	20	R\$3,00	R\$ 60,00
03	Mesa (04 Mesas/03 Madeirites/Toalhas)	UN	01	R\$150,00	R\$ 150,00
04	Arranjo de chãoTribuna	UN	01	R\$150,00	R\$ 150,00
05	Coquetel (07 tipos salgados fritos) - Acondicionados em recipiente adequados para o evento. Obs.: 10 und por pessoa	UN	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
06	Salada de Frutas – conforme sugestões abaixo: Banana, laranja, uva, maçã, manga e mamão, com creme de leite e leite condensado. Acondicionados em recipiente descartável adequados para o evento com colher. Obs.: 300 gr por pessoa	KG	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
07	Suco (02 tipos de suco) – conforme sugestões abaixo: Maracujá e abacaxi com hortelã, servidos em Suqueira. Obs.: 300 ml por pessoa	LTS	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

1.5. O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessário para o serviço (louças, bandejas, suqueiras, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

1.6. Conforme Art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, a média de preço feita pelo setor de compras, cumprindo as exigências da instrução normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão, traz a estimativa de valor de R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais).

1.6.1. O fornecedor deverá enviar proposta para TODOS OS ITENS que o compõem o lote, devendo observar os **PREÇOS MÁXIMOS PARA CADA ITEM, CONFORME QUADRO ESTIMATIVO CONSTANTE NO SUBITEM 1.4.**

1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos da contratação estão previstos no Anexo II deste Edital.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Entregar os produtos/serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CME/ES.

5.1.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

5.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, mantendo a condição de regularidade comprovada no ato de pagamento.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.8. Apresentar NF-e e NFS-e contendo a discriminação estabelecida no item 12.1.5. do Termo de Referência.

5.1.9. Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão, estipulado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.10. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

5.1.11. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação..

6. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos deste Edital de Dispensa, direcionada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000, ou pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br.

EDUARDO
O ALVES
MUQUY:
0971923
0789

Assinado de
forma digital
por EDUARDO
ALVES
MUQUY:097192
30789
Dados:
2025.01.23
14:45:45 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

6.2. As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, os documentos de Habilitação exigidos neste edital.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

6.3.1 As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

7.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), conforme disposto no item 1.2 deste edital;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

7.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

7.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, entregará, exclusivamente por meio do protocolo desta Casa de Leis ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e a documentação solicitada, em arquivos e/ou envelopes separados, até o horário para



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

envio da proposta/documentação e julgamento estabelecido neste edital.

7.4.1. O fornecedor também deverá declarar que a sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto desta contratação direta.

7.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, se houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6.2. A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante desta contratação direta, bem como, conter assinatura do responsável, devendo constar as declarações expressas no modelo constante no Anexo III, sendo essencial para sua elaboração a leitura deste Edital e seus anexos.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste edital e seus anexos: **I - Documentos de habilitação e Modelo de Declaração Unificada, II - Termo de Referência e III – Modelo de Proposta.**

7.8. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão, retirá-la, substituí-la ou modifica-la, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos do Art. 155, V da Lei nº 14.133/2021;

7.9. No envio/entrega da proposta/documentação, o fornecedor deverá declarar:

7.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

7.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme ordem de classificação crescente.

8.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será enviada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física e será anexada aos autos da processo de contratação.

EDUARDO ALVES
Assinado de
forma digital por
EDUARDO
ALVES
MUQUY:097192
30789
Dados:
2025.01.23
14:46:59 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.4. O critério de julgamento será menor preço global do lote.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, após negociação caso houver;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação ou da comissão de contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição do produto ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, se houver.

8.11. Definida a proposta vencedora, caso haja negociações, será solicitado por e-mail por parte do agente de contratação ou da comissão de contratação, o envio da proposta readequada conforme negociação e, se necessário, documentos complementares.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail às licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital, serão analisados os do fornecedor da melhor proposta classificada ou negociada, se houver.

9.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados juntamente com a proposta (arquivos/envelopes separados) até a data estabelecida como fim de recebimento das propostas/documentação, conforme previsto neste edital, por meio de endereço eletrônico, através do e-mail licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou por protocolo, direcionado ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação ou a comissão de contratação, analisar a documentação da



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

empresa que apresentou a melhor proposta subsequente.

9.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

9.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.6.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

9.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta;

9.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta de Contrato/Autorização de



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta;

10.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico;

10.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.2.1. Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, no Diário Oficial dos Municípios – AMUNES, no mural e site oficial desta Casa de Leis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar os seus respectivos endereços eletrônicos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Os documentos solicitados por endereço eletrônico (proposta negociada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

11.12.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

11.12.2. Se pela complexidade do objeto se houver necessidade conferir prazo maior;

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial desta Casa de Leis.

11.14. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital de Dispensa.

11.15. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação e Modelo de Declaração Unificada;

11.15.2. ANEXO II – Termo de Referência.

11.15.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Ecoporanga-ES, 23 de janeiro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2025.01.23 14:49:08 -03'00'

EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/u Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

EDUARDO
ALVES
MUQUY:09
719230789

Assinado de forma
digital por
EDUARDO ALVES
MUQUY:09719230
789
Dados: 2025.01.23
14:49:50 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA:**

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação e concorda com as condições estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

apresentada para fins de habilitação e que assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

EDUARDO ALVES
MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2025.01.23 14:50:27 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 9548/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e Ornamentação destinado à realização de Sessão Solene de Inauguração da Sessão Legislativa Anual – Exercício 2025 – Legislatura 2025/2028.

1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. A contratação direta, será realizada por procedimento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos produtos:

LOTE ÚNICO

Sessão Solene de Inauguração da Sessão Legislativa Anual – Exercício 2025 – Legislatura 2025/2028

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeiras (Plástico)	UN	20	R\$3,00	R\$ 60,00
02	Capas longas branca c/ laço	UN	20	R\$3,00	R\$ 60,00
03	Mesa(04 Mesas/03 Madeirites/Toalhas)	UN	01	R\$150,00	R\$ 150,00
04	Arranjo de chãoTribuna	UN	01	R\$150,00	R\$ 150,00
05	Coquetel (07 tipos salgados fritos) - Acondicionados em	UN	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

	recipiente adequados para o evento. Obs.: 10 und por pessoa				
06	Salada de Frutas – conforme sugestões abaixo: Banana, laranja, uva, maçã, manga e mamão, com creme de leite e leite condensado. Acondicionados em recipiente descartável adequados para o evento com colher. Obs.: 300 gr por pessoa	KG	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
07	Suco (02 tipos de suco) – conforme sugestões abaixo: Maracujá e abacaxi com hortelã, servidos em Suqueira. Obs.: 300 ml por pessoa	LTS	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

2.2. Conforme Art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, a média de preço feita pelo setor de compras, cumprindo as exigências da instrução normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão, traz a estimativa de valor de R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais).

2.3. O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessário para o serviço (louças, bandejas, suqueiras, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, em conformidade com o que dispõe o art.9º da Resolução nº 016/2009, realizará no dia 02 de fevereiro às 10h00 horas, em sessão de cunho solene, a inauguração da “Sessão Legislativa Anual” referente ao exercício de 2025. O evento será para 100 (cem) pessoas aproximadamente, onde após o



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

encerramento da solenidade, haverá um momento de confraternização, fazendo-se assim necessário um Coffe Break para recepcionar os Vereadores e demais Autoridades e Munícipes presentes.

3.2. Desta forma, insta salientar que a CME/ES não possui mão de obra qualificada, bem como inexiste ferramentas e matéria prima para prestação dos serviços. Cumulando-se ao fato de que por tratar-se de Sessão Solene, é necessário a presente contratação para o devido apreço e estima do evento que contará com a presença de autoridades e demais convidados e munícipes para prestigiarem a solenidade de inauguração da “Sessão Legislativa Anual”.

3.3. Assim, a contratação em tela visa garantir a qualidade e eficiência, contando com equipamentos adequados e experiência prévia na prestação desses serviços, para melhor acolhimento dos presentes, ofertando um Coffe Break, que será simples, mas suficiente para proporcionar conforto e bem-estar a todos os participantes

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução pode ser descrita como: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e Ornamentação destinado à realização de Sessão Solene de Inauguração da Sessão Legislativa Anual – Exercício 2025 – Legislatura 2025/2028.

4.2. Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se em item próprio deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A prestação dos serviços descritos no Lote Único deste Termo, será realizada na Sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, na Av. Milton Motta, 741, Centro,



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000, no dia 02 (dois) de fevereiro de 2025 com horário para início às 10:00 horas da manhã.

6.1.2. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada.

6.1.3. O espaço com o serviço especificado deverá estar devidamente organizado em até 2 (duas) horas de antecedência do horário estipulado para o evento.

6.1.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues nas mesmas especificações indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência:

6.1.4.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

6.1.4.2. às normas da Vigilância Sanitária.

6.1.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.1.6. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.7. Para os produtos/serviços deverão ser apresentados NF-e e NFS-e, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço(s) do certame, quanto a quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

6.1.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, a empresa deverá tomar as medidas saneadoras necessárias.

6.1.9. A entrega do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

6.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos/serviços que houver solicitação, imediatamente, após notificação.

7.1. Critérios de Recebimento

7.1.1. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito por servidor lotado no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES - COA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

7.1.2. O recebimento provisório do objeto não implica na aceitação do mesmo.

7.1.3. O recebimento **DEFINITIVO** do objeto se dará por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, para verificação da conformidade do mesmo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4. Se os itens estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.1.5. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de impropriedade para o uso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.1.6. Somente após a verificação do enquadramento do produto/serviço entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.1.7. Poderá ser recusado o produto caso:

7.1.7.1. Esteja em desacordo com a qualidade, inferior ao solicitado conforme especificações do Termo Referencial;

7.1.7.2. Apresente dano ocasionado pelo acondicionamento ou transporte inadequados;

7.1.7.3. Esteja impróprio para o consumo.

7.1.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

7.1.9. O aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto/serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A comunicação entre a CME/ES e a CONTRATADA deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A CME/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.8.1. A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para desempenhar as atividades de gestão;

8.8.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

Presidente desta Casa de Leis, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.

8.9. Fiscalização

8.9.1. O acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

8.9.2. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, verificações de ocorrências (cumprimento das obrigações contratuais, obediência aos prazos estabelecidos, entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

8.9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.9.3.1. Prestar apoio ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.9.3.2. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.9.3.4. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.9.3.5. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecida;

8.9.3.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.9.3.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

8.10.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.10.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

8.10.2.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.10.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.10.2.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.10.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

8.10.2.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.10.2.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

8.10.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado, pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos/serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CME/ES.

9.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.5. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, mantendo a condição de regularidade comprovada no ato de pagamento.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

objeto do contrato.

9.8. Apresentar NF-e e NFS-e contendo a discriminação estabelecida no item 12.1.5. deste Termo de Referência.

9.9. Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão, estipulado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

9.11. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

10.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto/serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

10.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

10.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s) e prestação de serviço.

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.10.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta Assinado digitalmente.

10.11. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

11.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Condições de Pagamento

12.1.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA e NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. A NF-e e NFS-e deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no certame. Deverão conter a descrição principal do item, caso não



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

seja possível a descrição detalhada do item, deverão ser anexadas as propostas vencedoras atualizadas contendo as descrições detalhadas dos itens.

12.1.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.1.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

12.1.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e da NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA deverão constar, **preferencialmente**, o número do processo, nº do certame, nº do empenho e **obrigatoriamente** a descrição do objeto, o valor unitário e total.

12.1.6. A Câmara Municipal de Ecoporanga-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.1.7. O pagamento referente aos valores da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e da NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA serão feitos por depósito ou transferência bancária.

12.1.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

12.1.9. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da NF-e e NFS-e, e das seguintes documentações:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata).

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

LOTE ÚNICO

Itens 01, 02, 03 e 04:

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Ficha 14.

Itens 05, 06 e 07:

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha 09.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme Art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, a média de preço feita pelo setor de compras, cumprindo as exigências da instrução normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão, traz a estimativa de valor de R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais).

14.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

14.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

14.5. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Será vencedora a(s) proposta(s) que ofertar o “**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**”, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

15.3. Os itens foram alocados em lote único.

15.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos neste Termo de Referência.

15.5. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser digitada, **preferencialmente** em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do responsável;
- b) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/e-mail;
- c) Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total;
- d) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza do objeto desta aquisição, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

que, as propostas que não apresentarem este texto, será considerado a aceitação acima aludida de forma imediata;

- e) As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, será considerado o prazo mencionado.

15.6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo telefone (27) 3755-1003 ou e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.

EDUARDO
ALVES
MUQUY:09
719230789

Assinado de forma
digital por
EDUARDO ALVES
MUQUY:09719230
789
Dados: 2025.01.23
14:56:46 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

ANEXO III – Modelo de Proposta

A Câmara Municipal de Ecoporanga do Estado do Espírito Santo

Apresento a proposta de preço referente a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e Ornamentação destinado à realização de Sessão Solene de Inauguração da Sessão Legislativa Anual – Exercício 2025 – Legislatura 2025/2028”.

LOTE ÚNICO

Sessão Solene de Inauguração da Sessão Legislativa Anual – Exercício 2025 – Legislatura 2025/2028

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeiras (Plástico)	UN	20	R\$	R\$
02	Capas longas branca c/ laço	UN	20	R\$	R\$
03	Mesa(04 Mesas/03 Madeirites/Toalhas)	UN	01	R\$	R\$
04	Arranjo de chãoTribuna	UN	01	R\$	R\$
05	Coquetel (07 tipos salgados fritos) - Acondicionados em recipiente adequados para o evento. Obs.: 10 und por pessoa	UN	1.000	R\$	R\$
06	Salada de Frutas – conforme sugestões abaixo: Banana, laranja, uva, maçã, manga e mamão, com creme de leite e leite condensado. Acondicionados em recipiente descartável adequados para o evento com colher. Obs.: 300 gr por pessoa	KG	30	R\$	R\$
07	Suco (02 tipos de suco) – conforme sugestões abaixo: Maracujá e abacaxi com hortelã, servidos em Suqueira. Obs.: 300 ml por pessoa	LTS	30	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025/CME/ES

Valor global da proposta : _____ (_____).

Declaramos que o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

Declaramos que o prazo da prestação dos serviços/prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Contratação Direta – Dispensa Física nº ____/2025 e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto desta contratação direta.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, declaramos e fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail: **(e-mail para envio da Autorização de Fornecimento)**

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor
Carimbo

EDUARDO ALVES
Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES
MUQUY:09719230789
719230789
Dados: 2025.01.23 14:57:36 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROC. ADM. nº 33/2024
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976
SETOR SOLICITANTE	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL CARGO MATRÍCULA	Jéssica da Silva Freitas Diretora Administrativa 630-3
E-MAIL TEL.	diretor@igarapava.sp.leg.br (16) 3172-1023

1. OBJETO¹

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (COFFE BREAK) PARA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP.

SERVIÇO NÃO CONTINUADO	(x)
SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
MATERIAL DE CONSUMO	()
MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO	()

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	BUFFET	12807	SERVIÇO	200 pessoas	R\$34,51	R\$6.902,00
VALOR MÉDIO TOTAL						R\$6.902,00

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1.1.1 O serviço de buffet (coffe break) para 200 (duzentas) pessoas, conforme a capacidade do Plenário da Câmara Municipal, deve conter no mínimo:

ITEM	QUANTIDADE
Pãezinhos recheados	500 unidades
Salgados Diversos, tipo: assado	500 unidades
Salgado Diversos, tipo: frito	500 unidades
TOTAL DE ITENS SALGADOS em UNIDADES	1500 unidades
Doce confeitado e recheado, tipo: carolina	400 unidades
Doce confeitado com cobertura, tipo: bolo em pedaço	400 unidades
Doce confeitado, tipo: lua de mel	400 unidades
TOTAL DE ITENS DOCES em UNIDADES	1200 unidades
Doce, tipo: sequilhos	02 quilogramas
TOTAL DE ITENS DOCES em KG	02 KG

ITEM	QUANTIDADE
Refrigerante, tipo: guaraná	12 unidades de 2 Litros
Refrigerante, tipo: cola	12 unidades de 2 Litros
Suco, sabor: laranja	04 unidades de 5 Litros

1.1.2 A prestação de serviços incluiu a montagem com os recipientes e organização da mesa.

PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3 O parcelamento do objeto é incentivado, quando técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à eficiência na utilização de recursos públicos. Na contratação, o parcelamento da contratação não é adequado. A natureza do objeto é um serviço que precisa ser contratado de forma unificada. O fracionamento desse serviço em diferentes contratos poderia comprometer a execução dos serviços, comprometendo a eficiência. Não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O não parcelamento não impede a competitividade. O não parcelamento está em



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021² e Art. 7º §3º da Resolução Privativa nº 06/2023³ e Art. 6º, §3º da Resolução Privativa nº 08/2023⁴, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

² Art. 40, Lei nº 14.133/2021. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I – condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III – determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo, utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV – condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V – atendimento aos princípios:
 - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 - II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 - III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
- § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
 - II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
 - III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

³ Art. 7º, Resolução Privativa nº 06/2023. Em âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

[...]

§3º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar não exige o órgão solicitante de fornecer elementos como: descrição da necessidade da contratação e exposição dos motivos pelos quais a solução apresentada atenderá a

Página 3 de 14

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DO PREÇO ESTIMADO

1.4 O preço estimado compreende a média dos preços contidas nas pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal, em conformidade com o Art. 3º da Resolução Privativa nº 08/2023⁵ da Câmara Municipal de Igarapava.

demanda, quando sua conclusão não decorrer da lógica; demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratações, quando elaborado; realização de estimativas de quantidades para contratação; justificativa para o parcelamento ou não da contratação; providências a serem adotados pela Administração previamente à celebração do contrato;

Disponível:

https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao_privativa_007.2023._leg.pdf

⁴ Art. 6º, Resolução Privativa nº 08/2023. A elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

[...]

§3º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar não exime o órgão solicitante de fornecer elementos como: descrição da necessidade da contratação e exposição dos motivos pelos quais a solução apresentada atenderá à demanda, quando elaborado; realização de estimativas das quantidades para contratação; realização de estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da contratação; providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato;

Disponível:

https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao_privativa_006.2023._leg.pdf

⁵Art. 3º, Resolução Privativa nº 08/2023. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

V – publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações.

§ 1º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Página 4 de 14

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1.5 A metodologia de cálculo realizado pela média que corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõe a pesquisa, conforme Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65⁶, de 07 de julho de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO⁷

§ 4º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§ 6º. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

§ 7º. O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 8º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Disponível em: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao_privativa_008.2023.leg.pdf

⁶ Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

⁷ Art. 11, Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

2.1 A presente contratação visa atender à demanda da Câmara Municipal de Igarapava – SP para a organização da Sessão Solene de Posse, que ocorrerá em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A solenidade é um evento oficial, de relevante interesse público, que requer a prestação de serviços de buffet para oferecer um coffee break aos participantes.

A justificativa para a contratação de empresa especializada baseia-se nos seguintes fatores:

- a) Formalidade e Relevância do Evento: A sessão solene de posse é um evento institucional de grande importância, com previsão de participação de até 200 pessoas, incluindo vereadores, autoridades municipais, servidores públicos, imprensa e convidados. A organização do evento exige um serviço de buffet adequado para atender ao público de forma eficiente, respeitando os padrões de qualidade e hospitalidade esperados.
- b) Impossibilidade de Execução Interna: O órgão público não dispõe de infraestrutura, equipe ou expertise para a prestação do serviço de buffet, o que torna indispensável a contratação de empresa terceirizada.
- c) Atendimento às Normas de Transparência e Eficiência: A contratação atende ao princípio da eficiência, buscando garantir a realização do evento com qualidade e economia, por meio de procedimento administrativo fundamentado e respaldado em pesquisa de mercado.
- d) Impacto Social e Institucional: A prestação de serviços de buffet durante o evento contribui para reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal e para a promoção de um ambiente receptivo e acolhedor aos participantes, valorizando o compromisso do Poder Legislativo com a comunidade.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para o pleno êxito da Sessão Solene de Posse, atendendo aos objetivos institucionais e aos princípios da administração pública.

As execuções dos serviços pretendidos atendem aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social.

A quantidade foi definida com base capacidade de recepção de pessoas no Plenário da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

3.1 A estimativa de quantidade e valores da contratação está prevista no Item 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (COFFE BREAK) PARA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, cujo o valor total estimado é de R\$6.902,00 (seis mil, novecentos e dois reais) para o exercício de 2024.

4. MODALIDADE INICIALMENTE PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO⁸

4.1 A contratação poderá ser realizada por CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA, em razão do VALOR, conforme dispõe o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021⁹.

O valor limite foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023¹⁰ para o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)).

Pregão	()
Concorrência	()
Concurso	()
Diálogo Competitivo	()

⁸ Art. 28, Lei nº 14.133/2021. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – concurso;

IV – leilão;

V – diálogo competitivo.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

⁹ Art. 75, Lei nº 14.133/2021. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

¹⁰ Art. 1º, Decreto nº 11.871/2023. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11871.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Contratação Direta - Dispensa ¹¹	(X)
Contratação Direta - Inexigibilidade ¹²	()

4.2 Para fins da presente contratação, constatou-se a não contratação da mesma natureza no presente exercício.

4. VINCUNLAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD
4.1 A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. PREFERÊNCIA ME E EPP
5.1 Será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ¹³ .

¹¹ Art. 72, Lei nº 14.133/2021. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

¹² Nota 02.

¹³ Art. 47, LC nº 123/2006; Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Página 8 de 14

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

5.2 O atendimento da preferência será realizado em conformidade com as regras previstas no Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006¹⁴..

6. ETP E ANÁLISE DE RISCOS

6.1 Na análise do presente procedimento, com fundamento no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021¹⁵, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

¹⁴ Art. 48, LC nº 123/2006. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

¹⁵ Art. 72, Lei nº 14.133/2021. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

6.2 A apresentação do ETP é facultativa, conforme Art. 6º da Resolução Privativa nº 08/2023¹⁶ e Art. 7º da Resolução Privativa nº 06/2023¹⁷, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

¹⁶ Art. 6º, Resolução Privativa nº 08/2023. A elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 1º. Nos demais casos de contratação direta caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 2º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o artigo 18, § 3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar não exime o órgão solicitante de fornecer elementos como: descrição da necessidade da contratação e exposição dos motivos pelos quais a solução apresentada atenderá à demanda, quando sua conclusão não decorrer da lógica; demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratações, quando elaborado; realização de estimativas das quantidades para contratação; realização de estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da contratação; providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

Disponível

em:

https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao_privativa_008.2023.leg.pdf

¹⁷ Art. 7º, Resolução Privativa nº 06/2023. Em âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Página 10 de 14

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

6.3 As informações constantes nos artefatos documentais que compõem a instrução procedimental são as necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público provendo a devida segurança transacional.

6.3 A ausência do ETP (Estudo Técnico Preliminar) justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, a descrição da necessidade da contratação constantes nos documentos, bem como a exposição dos motivos e as descrições pormenorizadas presentes nos demais instrumentos (Termo de Referência).

7. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação tem a previsão inicial de ser realizada em dezembro/2024.

8. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

8.1 Em razão da não existência do Plano Anual de Contratações em 2024, a referida contratação não está prevista em plano.

8.2 As despesas relacionadas na presente contratação estão previstas no Orçamento do exercício de 2024.

9. VIGÊNCIA

9.1 Prazo da vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021¹⁸.

§ 1º. Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 2º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o artigo 18, § 3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar não exige o órgão solicitante de fornecer elementos como: descrição da necessidade da contratação e exposição dos motivos pelos quais a solução apresentada atenderá à demanda, quando sua conclusão não decorrer da lógica; demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratações, quando elaborado; realização de estimativas das quantidades para contratação; realização de estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da contratação; providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

Disponível

em:

https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao_privativa_006.2023.leg.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

9.1.1. Não haverá prorrogação do contrato.

9.1.2 Os preços são fixos e reajustáveis no prazo de um ano.

9.1.2.1. Na ocorrência de prazo superior a um ano, o preço poderá ser reajustado com a data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo índice IPCA-IBGE, conforme previsão do Art. 25, §7º e 92, §3º da Lei nº 14.133/2021¹⁹.

9.2 O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços é de até 01 (um) dia, contados do recebimento da solicitação de fornecimento / serviço pelo contratado, especificamente a ser realizado no dia 01/01/2024 às 07 horas.

9.2.1 A solicitação de fornecimento / serviço especificará o item, quantidade e a respectiva unidade de medida, no prazo determinado para execução do objeto.

9.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.4 As execuções dos serviços serão realizados no seguinte endereço sede da Câmara Municipal de Igarapava, sito à Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, na data do dia 01 de janeiro de 2015, às 07 horas.

¹⁸ Art. 105, Lei nº 14.133/2021. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observados, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

¹⁹ Art. 25, Lei 14.133/2021. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92, Lei 14.133/2021. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

9.3 Prazo de liquidação do pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com art. 187 da Lei 14.133/2021²⁰ e art. 6º e seguintes da Instrução Normativa nº 77/2022²¹.

²⁰ Art. 187 da Lei 14.133/2021 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

²¹ Art. 7º da Instrução Normativa nº 77/2022. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o **caput** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022>



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

9.4 Prazo do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente desde que tenha sido finalizado a liquidação de despesa.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação tem prioridade de contratação nível médio.

11. RESPONSÁVEIS:

Jéssica da Silva Freitas – Diretora Administrativa – Setor Requisitante

Carlos Roberto Rodrigues Lima – Presidente – Autoridade Competente.

JESSICA DA SILVA
FREITAS:35412279821

Assinado de forma digital por JESSICA
DA SILVA FREITAS:35412279821
Dados: 2024.12.13 11:11:19 -03'00'

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa
REQUISITANTE

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a contratação, encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES, conforme proposto.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
LIMA:38541296881

Assinado de forma digital por CARLOS
ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2024.12.13 11:11:44 -03'00'

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente
AUTORIDADE COMPETENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 33/2024
Dispensa de Licitação nº 16/2024
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, conforme documentos constantes no procedimento, parecer técnico e parecer jurídico que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, cumprimento de todas exigências legais, no uso das atribuições conferidas, em especial, no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2024** com as justificativas e fundamentos de escolha anexa ao processo de dispensa de licitação e com DETERMINAÇÃO para ser dada a devida publicidade legal, conforme disposição legal do art. 72, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação, conforme descrição e especificação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (COFFE BREAK) PARA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

FAVORECIDO: BILIATO & SCRAMIM PANIFICADORA LTDA – CNPJ: 04.417.282/0003-40

Valor Total: R\$5.203,60 (cinco mil, duzentos e três reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

Igarapava, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2024.12.19 15:49:44 -03'00'

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 06/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca do procedimento abaixo discriminado:

PROCESSO: DISPENSA Nº 06/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio para 150 pessoas, para o evento “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 07 de março de 2025, às 19h, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.

VENCEDOR: JACI DOCES E SALGADOS LTDA (CNPJ: 11.513.811/0001-02).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Câmara Municipal **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO** da empresa com melhor proposta.

Itabaiana/SE, 28 de fevereiro de 2025.

BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA, 04 - MARIANGA
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 16.452.088/0001-12

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2025

Nota de Empenho 02280003

Tipo: Ordinário

Data: 28/02/2025

FORNECEDOR

Nome: JACI DOCES E SALGADOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.513.811/0001-02
Endereço: R MIGUEL TEIXEIRA, 508
Bairro: Centro
E-mail:
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Itabaiana UF: SE
Telefone: (79)34313-816
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903920 Festividades e Homenagens - Exceto Apresentações Artísticas
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 06/2025 - Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	6 / 2025	Ordinário	85.996,76	5.038,00	80.958,76

HISTÓRICO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio para 150 pessoas, para o evento "Honraria Heley de Abreu", que ocorrerá no dia 07 de março de 2025, às 19h, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	28243 - SERVIÇO DE BUFFET E PESSOAL DE APOIO	SV	1,0000	5.038,0000	5.038,0000

CINCO MIL E TRINTA E OITO REAIS

5.038,00

Emitido em 28/02/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Breno Gois de Rezende

BRENO GOIS DE REZENDE
PRESIDENTE Mat.010218

PAULO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
AGENTE TÉCNICO DE CONTROLADORIA
Mat.380



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Servidor responsável pela pesquisa de preços:	LUIZ HENRIQUE CARVALHO VIEIRA
Matrícula:	010225
Data e Local da Pesquisa:	Itabaiana – SE, 20 de fevereiro de 2025

A Câmara Municipal de Itabaiana vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de garçons, fritadeira, copeira e pessoal e material de apoio, para o evento no evento “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 07 de março de 2025, às 19h, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana;

Diante do exposto, convidamos vossa Senhoria a apresentar proposta de preços, conforme modelo em anexo e disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana, com prazo limite de um dia útil.

Item I –	Produto/Serviço	Especificação/Elementos	Quant.
Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio, para o evento “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 07 de março de 2025, às 19h, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.	Salgados	Salgados Tradicionais Sortidos	2000
	Bebidas	Refrigerante com extrato de coca 2L	12
		Refrigerante com extrato de guaraná 2L	12
		Água de coco	50 Litros
	Recursos Humanos	Garçom	3
		Apoio	1
		Fritadeira	1
		Copeira	1
	Material de Apoio para 150 pessoas		

Luiz Henrique Carvalho Vieira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 22/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VISCONDE DO RIO BRANCO E A EMPRESA 53.471.497
LUIZ OTAVIO RODRIGUES DA SILVA.**

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, inscrita no CNPJ n.º 26.140.756/0001-20, situada na Galeria Eden Clube, nº 13, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **Sr. MARINHO JOSÉ DE ALMEIDA NETO**, aqui simplesmente denominada Contratante e de outro lado a empresa **53.471.497 LUIZ OTAVIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º **53.471.497/0001-92**, situada na Rua JOAO BRAZ DAMIAO, Nº 99, Bairro NOVA REPUBLICA I, cidade VISCONDE DO RIO BRANCO, CEP: 36.520-000, representada pelo Sr. **LUIZ OTAVIO RODRIGUES DA SILVA**, neste ato denominado Contratado, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo n.º 16/2025, dispensa de licitação nº 16/2025, conforme os preceitos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de buffet, tipo coquetel, ambientação e ornamentação para atender a eventos de entrega de honrarias promovido pela Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco nas condições estabelecidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação: Prestação de serviço de buffet, tipo coquetel, ambientação e ornamentação para atender a eventos de entrega de honrarias promovido pela Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Item	Descrição	Data	Quant.	Valor
1	Buffet, Ambientação e ornamentação - Total de convidados: 155 pessoas; - Mesas com tampos, toalhas e cadeiras com forro no encosto para acomodação adequada dos convidados; - Materiais e utensílios de serviço: bandejas, talheres, copos, taças de vidro, jarras para água, suco e refrigerante, guardanapos e demais acessórios necessários à realização do coquetel; - Equipe de apoio: garçons em número compatível com o total de convidados, 2 (dois) seguranças para recepção e 1 (um) Mestre de cerimônias para condução do protocolo do evento; - Cardápio básico: 5 (cinco) variedades de salgados comuns (entre fritos e assados); 5 (cinco) variedades de salgados finos (entre fritos e assados); 3 (três) variedades de bombons e 3 (três) variedades de doces finos;	28/09/2025	1 serviço	9.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Refrigerante nas variedades cola e guaraná; 2 (duas) variedades de sucos naturais; Proporção mínima de 15 (quinze) unidades de salgados por convidado e 5 (cinco) unidades de doces/bombons por convidado; - Ambientação e ornamentação do espaço: 2 (dois) arranjos médios de flores naturais em suporte tipo pedestal pequeno; 1 (um) arranjo grande de flores naturais em suporte tipo pedestal grande.			
2	Buffet, Ambientação e ornamentação - Total de convidados: 155 pessoas; - Mesas com tampo, toalhas e cadeiras com forro no encosto para acomodação adequada dos convidados; - Materiais e utensílios de serviço: bandejas, talheres, copos, taças de vidro, jarras para água, suco e refrigerante, guardanapos e demais acessórios necessários à realização do coquetel; - Equipe de apoio: garçons em número compatível com o total de convidados, 2 (dois) seguranças para recepção e 1 (um) Mestre de cerimônias para condução do protocolo do evento; - Cardápio básico: 5 (cinco) variedades de salgados comuns (entre fritos e assados); 5 (cinco) variedades de salgados finos (entre fritos e assados); 3 (três) variedades de bombons e 3 (três) variedades de doces finos; Refrigerante nas variedades cola e guaraná; 2 (duas) variedades de sucos naturais; Proporção mínima de 15 (quinze) unidades de salgados por convidado e 5 (cinco) unidades de doces/bombons por convidado; - Ambientação e ornamentação do espaço: 2 (dois) arranjos médios de flores naturais em suporte tipo pedestal pequeno; 1 (um) arranjo grande de flores naturais em suporte tipo pedestal grande.	15/11/2025	1 serviço	9.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. Aviso de dispensa de licitação

1.3.2. Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.3. Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2025, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre a Câmara e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 19.600,00. (Dezenove mil e seiscentos reais.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

6.2. 01.031.0101.2.804.339039 – Ficha 17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E CRÉDITOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Recebimento

7.1. Por se tratar de serviço de natureza imediata e pontual, a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ocorrerá no momento da execução, mediante acompanhamento presencial pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades durante a execução do serviço, a contratada deverá realizar os ajustes ou substituições necessários de forma imediata, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento do serviço será formalizado no momento da conclusão da execução, mediante registro pelo(a) fiscal do contrato, caso seja constatado o cumprimento integral das condições estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

adequação do serviço prestado, bem como da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Prazo de pagamento

- 7.4. Para fins de liquidação, a contratada **deverá** apresentar nota fiscal dos serviços prestados;
- 7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de até **10 (dez)** dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.7. O prazo de validade;
 - 7.8. A data da emissão;
 - 7.9. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10. A descrição dos serviços;
 - 7.11. O valor a pagar; e
 - 7.12. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que se constarem os débitos.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 7.24. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado e anexado aos autos do processo.
- 8.2. Os contratos serão reajustados, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data base prevista no contrato, tendo como referência a variação acumulada do IPCA no período, salvo índice setorial específico previsto no termo de referência.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.6. Repactuação de preços: Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/21; e Seção V art. 88 portaria 069/2024 deste órgão.
- 8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições de entrega

- 10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 10.2. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência somente poderá ser iniciada mediante **ordem de serviço** emitida pela Câmara Municipal, por meio do seu setor de compras, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência em relação à data prevista para o evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3. Os serviços do item 1 serão prestados no dia 28 de setembro 2025 e os serviços do item 2 serão prestados no dia 15 de novembro 2025, ambos na sede da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, que fica localizada no endereço: Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - 13 – Centro - CEP 36.520-000 – Visconde do Rio Branco/ MG;
- 10.4. Os eventos terão início a partir das 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco. Inicialmente, será realizada a solenidade de entrega dos títulos e, posteriormente, entre 21h30 e 22h30 será servido o coquetel, **com duração máxima de três horas**.
- 10.5. A solenidade de entrega dos títulos será realizada no plenário da Câmara, situado no 1º andar, e o coquetel ocorrerá no salão cultural, localizado no 2º andar.
- 10.6. O Mestre de cerimônias responsável pela condução do protocolo da solenidade de entrega dos títulos, bem como os seguranças que atuarão na recepção, deverão comparecer ao local com antecedência mínima de uma hora.
- 10.7. A contratada deverá disponibilizar, durante a solenidade de entrega dos títulos no plenário da Câmara, um garçom para servir água às autoridades e aos homenageados que estiverem compondo a mesa de honra.
- 10.8. A montagem da ornamentação deverá ser iniciada com, no mínimo 2 horas de antecedência ao início de cada evento.
- 10.9. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos itens decorativos.
- 10.10. O serviço de buffet deverá ser iniciado após o encerramento da solenidade de entrega dos títulos, contando com equipe suficiente e devidamente uniformizada.
- 10.11. A contratada deverá apresentar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, um cardápio com diferentes opções de salgados (comuns e finos, fritos e assados), doces (bombons e doces finos) e sucos, cabendo à Câmara a escolha dos itens que serão servidos no dia do evento.
- 10.12. Ao final do evento, toda a estrutura utilizada (louças, utensílios, mobiliário, embalagens, etc.) deverá ser retirada pela empresa, que também ficará responsável pela limpeza básica do espaço utilizado.
- 10.13. É de responsabilidade da contratada o recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fiscalização

- 11.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.

GESTOR DO CONTRATO: Claudinei Rodrigues da Silva

FISCAL DO CONTRATO: Hugo Costa Alves e Nikolas Camilo Ferreira Marques

- 11.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.
- 11.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 11.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a prestação dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.6. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.7. Na hipótese de desconformidade dos serviços à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos neste instrumento deve ser aplicado às sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo.
- 11.8. O fiscal e o gestor verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE
- 12.2. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos prestados.
- 12.3. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo.
- 12.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto prestado pela Contratada fora das especificações contratadas.
- 12.6. Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;
- 12.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, conforme o a Lei Federal nº14.133/2021;
- 12.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.11. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 12.13. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.14. Demais condições constantes deste Termo.
- 12.15. São obrigações da CONTRATADA
- 12.16. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo do item.
- 12.17. Executar a prestação do objeto em conformidade com as especificações deste Termo, alinhando-se à proposta apresentada e garantindo a qualidade e as exigências previstas na legislação vigente.
- 12.18. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto desta contratação.
- 12.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação do serviço;
- 12.20. Utilizar pessoal capacitado para o exercício da função, responsabilizando-se pelos encargos gerados pela contratação deste pessoal;
- 12.21. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço prestado;
- 12.22. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- 12.23. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na habilitação;
- 12.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da prestação do serviço;
- 12.25. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 12.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;
- 12.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.29. Comunicar imediatamente o Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 12.31. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.33. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 12.34. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 12.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.36. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas neste Contrato, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, conforme prevista neste contrato e normas vigentes;
- 13.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão;
- 13.4. A aplicação das sanções previstas em Lei e neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.5. Serão aplicadas ao contratado as sanções pelas respectivas infrações abaixo descritas:
- 13.6. As sanções de advertência, observada a portaria 069/2024 deste órgão, serão aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - 13.7. 12.5.1.1 Descumprimentos, de pequena relevância, de obrigação legal ou inflação á Lei quando não se justificar aplicação de sanções mais grave;
- 13.8. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 13.9. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetividade na execução do contrato, bem como não causem prejuízos á administração;
- 13.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme previsto na portaria nº 069/2024 deste órgão.
- 13.11. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme previsto na portaria nº 069/2024 deste órgão.
- 13.12. A multa, observada as disposições da portaria 069/2024 deste órgão, será aplicada da seguinte forma:
- 13.13. Moratória, de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.14. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.15. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.16. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para a inexecução parcial do contrato;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

- 14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, observado as disposições da portaria no 69/2024, deste órgão;
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21;
- 14.3. O termo de extinção, observado as disposições da portaria nº 69/2024, deste órgão, sempre que possível, será precedido;
- 14.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6. Indenizações e multas;
- 14.7. A extinção do contrato não configura óbice para reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo;
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. É eleito o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2024.
- 19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
- 19.3. Visconde do Rio Branco/MG 15 de setembro de 2025.

**Marinho José de
Almeida Neto**

Assinado digitalmente por Marinho José de Almeida Neto
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, CN=Marinho José de Almeida Neto, E=vereadormarinho@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.16 16:56:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco
MARINHO JOSÉ DE ALMEIDA NETO



Documento assinado digitalmente
LUIZ OTAVIO RODRIGUES DA SILVA
Data: 16/09/2025 14:25:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

53.471.497 LUIZ OTAVIO RODRIGUES DA SILVA
LUIZ OTAVIO RODRIGUES DA SILVA



Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA
Data: 16/09/2025 19:22:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNH

Nome: _____ CPF: _____

Nome: Paulineia CPF: 068.xxx.xxx-63